

EDITORIAL

200 ANOS DEPOIS DA REVOLUÇÃO (1820-2020)

JOSÉ SUBTIL

jsubtil@autonoma.pt

Licenciado em História pela FL da UL, Mestre em História dos séculos XIX e XX pela FCSH da UNL, Doutor em História Política e Institucional Moderna e Agregado no Grupo de História, pela mesma Faculdade. Foi Professor Coordenador com Agregação do IPVC. É, actualmente, Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa (Portugal) onde é Presidente eleito do Conselho Científico. Exerceu vários cargos públicos, Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças (1997-2000), vogal da Comissão de Reforma e Reinstalação do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Director de Serviços do Instituto Português de Arquivos (1990-1992). Foi Coordenador Nacional da Comissão de Acreditação e vogal da Direcção do Instituto Nacional de Acreditação da Formação de Professores. Tem dezenas de publicações individuais e coletivas, livros, capítulos de livros e artigos. Recebeu o Prémio de Mérito Académico da Fundação Fernão de Magalhães nos anos de 1996 e 1997 e quatro louvores públicos.

CLÁUDIA ATALLAH

clauatallah@gmail.com

Professora Adjunta da Universidade Federal Fluminense (UFF, Brasil) e Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Possui graduação em História e Mestrado em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É Doutora em História pela UFF, com a tese "Da justiça em nome d'El Rey: justiça, ouvidores e inconfidência em Minas Gerais (Sabará, 1720-1777)", publicada pela EdUERJ (2016) com financiamento FAPERJ. Publicou as coletâneas *Justiças, Governo e Bem Comum na administração dos Impérios Ibéricos de Antigo Regime (séculos XV-XVIII)* com Junia Furtado e Patrícia Silveira (2016); *Estratégias de poder na América portuguesa: dimensões da cultura política séculos XVII-XIX*, com Helidacy Corrêa (2010).

SARITA MOTA

saritamota@gmail.com

Investigadora contratada do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES) do Instituto Universitário de Lisboa (IUL, Portugal), onde coordena o projeto "Terra, Poder e Territorialidades na América Portuguesa (séc. XVI-XIX)", e o Ciclo de Seminários Permanentes "Cidades e Impérios: dinâmicas locais, fluxos globais". Doutorou-se em Ciências Sociais na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), com uma tese sobre os institutos jurídicos da posse e da propriedade da terra no Brasil (séc. XVI-XIX). Possui graduação em História e Mestrado em Ciências Sociais, ambos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É autora de artigos, capítulos de livros e verbetes em obras coletivas, e seu último artigo intitula-se "Entre la ley y la práctica: antiguos y nuevos usos del Registro Parroquial em Brasil", HAAL, 2(02), 103-128, 2021.

RODRIGO DA COSTA DOMINGUEZ

rcdominguez@ics.uminho.pt

Rodrigo da Costa Dominguez é Licenciado em História pelo Centro Universitário de Belo Horizonte – Uni-BH (2001). É Mestre em História Medieval e do Renascimento (2006) e Doutor em História (2013), sendo ambos os graus atribuídos pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Actualmente é Investigador Júnior e Coordenador-adjunto do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA.UMinho, Portugal), na Universidade do Minho. Sua investigação e publicações incluem a fiscalidade da Coroa portuguesa, o comércio e o transporte marítimo, e as políticas institucionais fiscais e financeiras de Portugal no longo prazo (séculos XV-XIX). É co-editor de *Portugal in a European Context - Essays on Taxation and Fiscal Policies in Late Medieval and Early Modern Western Europe, c. 1100-1700* (Palgrave Macmillan, no prelo) e autor de *Fiscal Policy in Early Modern Europe: Portugal in Comparative Context* (Routledge, 2019).



EDITORIAL

200 ANOS DEPOIS DA REVOLUÇÃO (1820-2020)

JOSÉ SUBTIL

CLÁUDIA ATALLAH

SARITA MOTA

RODRIGO DA COSTA DOMINGUEZ

No passado ano de 2020 procuramos destacar os 200 anos da Revolução Liberal, um dos marcos historiográficos incontornáveis da História de Portugal e do Brasil. Fizemo-lo através da organização de um *webinar* interuniversitário que contou com a participação de investigadores de ambos os lados do Atlântico.

Nas palavras do historiador alemão Sebastian Conrad, os organizadores esforçaram-se em criar uma abordagem ampla e universal deste evento histórico, contornando as armadilhas do eurocentrismo e do vício das interpretações enviesadas por uma perspetiva marcada e atrelada ao desenvolvimento dos «estados-nação» do século XIX. Neste sentido, tornou-se fundamental a participação de diferentes especialistas nos vários painéis que permitissem aos participantes e, conseqüentemente, aos leitores deste número temático da revista *janus.net*, uma visão comparada, equilibrada e multilateral, que abarca não só as questões diretamente relacionadas ao contexto português, imediatamente anterior e posterior à revolução, mas também aos seus desdobramentos e impactos em diferentes contextos, em diferentes cronologias e em diferentes partes do Atlântico.

Por outro lado, um viés importante a ser destacado é o complexo processo de mudança de paradigma político a partir de meados do século XVIII, onde doutrinas, práticas e simbolismos típicos do Antigo Regime Ibérico começaram a tomar rumo em direção a um Estado Liberal.

O texto de **Patrícia Valim** (Universidade Federal de Ouro Preto) sobre o crime de lesa-majestade e sua aplicação na Conjuração Baiana (1798) evidencia o processo de transformação. A autora joga luz sobre a passagem do pluralismo jurídico para uma profissionalização do campo jurídico, com ênfase num direito pátrio e na conceção de retidão legislativa e penal. Concede atenção às interpretações e jurisprudências que surgiram a partir das discussões em torno do processo de julgamento dos envolvidos na revolta, dentro de um contexto de racionalização da lógica jurídica e do revisionismo da



ação punitiva do Estado, cada vez menos atrelado à ideia de uma justiça “pessoal” do monarca e mais próxima de procedimentos claros, detalhados e realizados dentro de contornos institucionais propriamente delimitados e trâmites jurídicos sob os auspícios da Boa Razão. Nas palavras da autora, a dessacralização do direito divino hereditário acaba por gerar uma nova economia política do poder punitivo do rei. De facto, a análise dos autos da devassa expõe o alcance dos ideais de liberdade e igualdade no final do Antigo Regime, especialmente as contradições dos magistrados envolvidos em práticas ilícitas, os meandros da justiça e do poder monárquico bem como os rearranjos políticos na sociedade soteropolitana. Apesar da negociação entre a coroa e as elites locais para reprimir a “projetada revolução” e a “República Bahinense”, a pena de suplício recaiu sobre quatro homens livres, pobres, pardos e ocupantes de postos de baixa patente militar. Essas figuras justicadas, os “Entes da Liberdade”, não são tratadas como “mártires”; ao contrário, o ritual público do suplício traduz o absolutismo despótico da época, a submissão dos súditos à sumptuosidade da coroa, o peso das hierarquias sociais sustentadas pela escravidão, o controlo político e os limites dos ideais republicanos.

No contexto da Lei da Boa Razão (1769), o artigo de **Cláudia Atallah** (Universidade Federal Fluminense) descreve este mesmo cenário jurídico em transformação, ao analisar a aplicabilidade do direito comum após a instituição da referida lei que demarcaria muito bem o racionalismo político-jurídico almejado pelas reformas de Sebastião José de Carvalho e Melo. O fortalecimento do Estado deveria passar, obrigatoriamente, pela especialização do campo jurídico e profissionalismo de seus agentes. Num primeiro momento, a autora realiza um balanço da historiografia sobre o chamado ministério pombalino, problematizando as discussões acerca do caráter de rutura (ou não) atribuído ao período em questão. Na sequência de sua análise, apresenta-nos um estudo de caso sobre os impactos da referida lei sobre o universo jurídico da América portuguesa, apresentando um parecer de Dom Rodrigo José de Menezes e Castro, governador da capitania de Minas Gerais, escrito a Martinho de Melo e Castro, Secretário de Estado da Marinha e do Ultramar do Reino de Portugal (1783). No documento, Menezes e Castro relata as dificuldades em se fazer cumprir a lei régia e as peculiaridades de governar os sertões coloniais. A autora analisa, também, o aumento dos pedidos de prova do direito comum que chegaram ao Conselho Ultramarino nos trinta anos após a Lei da Boa Razão.

O texto de **Maria do Socorro Ferraz** (Universidade Federal de Pernambuco) analisa as contendas político-administrativas de Pernambuco no que diz respeito ao trato da capitania, considerando suas relações com dois importantes centros de poder, Rio de Janeiro e Lisboa. Ambas as cidades passavam por momentos de grande tensão política e social, com a Insurreição Pernambucana de 1817 e a criação do Sinédrio, em Portugal, em 1818. Descreve ainda o impacto da presença da Corte Portuguesa e das decisões tomadas sobre as questões políticas e económicas que diziam respeito à Pernambuco, clarificando as posições entre liberais «monarquistas» e liberais «republicanos». Entre os fatores que fizeram eclodir a Revolução Pernambucana estava o descontentamento da classe proprietária com a administração fazendária do governador português Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o excesso de tributação e a transferência da renda colonial. Também é sintomático a circulação de um novo vocabulário político influenciado pela literatura americana e francesa liberal: termos como “tirania real”, “manifesta injustiça”, “opressão”, “nação”, “bravos patriotas”, “direito sociais” e “leis orgânicas”, utilizadas pelos revolucionários para arregimentar as camadas populares. O movimento foi



responsável pela forte repressão política e por inúmeras prisões de liberais pernambucanos: os líderes foram condenados à pena de morte; outros tiveram como destino o desterro para a África e o encarceramento em vários presídios do Brasil, enquanto outras foram enviadas para Lisboa sob acusação de partidários da independência.

O trabalho de **Telma Ruas** (Universidade Autónoma de Lisboa) detém-se na análise do imposto do "subsídio literário", uma taxa criada pelo reformismo pombalino para sustentar a estratégia de ensino e que prevaleceu depois da revolução liberal, apesar dos acesos debates para a sua extinção. A defesa do imposto, face às dificuldades das finanças do Estado, sustentava-se na promoção da instrução primária e fundamentava a sua pretensão no cumprimento dos deveres fiscais. A subsistência desta fonte tributária foi determinante para o sistema de ensino e sublinharam a importância financeira da contribuição que, como diz a autora, "fundamentaram as reivindicações de criação de escolas de primeiras letras e de cadeiras de ensino secundário apelando ao cumprimento das normas relativas à contribuição fiscal", tanto pela via das petições individuais como coletivas que chegavam às Cortes. O subsídio literário acabou por permitir que os municípios pudessem aplicar as suas contribuições na instrução elementar e na aquisição de competências técnicas para alavancarem o desenvolvimento e o crescimento económico no seguimento dos valores essenciais das ideias de liberdade, igualdade e justiça. Com este trabalho ficou evidenciado mais um campo de continuidade entre o Antigo Regime e o Liberalismo numa das áreas fundamentais para a monarquia constitucional.

O artigo de **Ana Cristina Araújo** (Universidade de Coimbra) centra-se em três associações que, no final do século XVIII e inícios do século XIX, contribuíram para a construção de redes de sociabilidades públicas, proporcionando, portanto, o debate de ideias sobre a modernidade filosófica do Iluminismo: a sociedade dos Mancebos Patriotas com sede em Coimbra (1780), o Montepio Literário (1813) e a Sociedade Patriótica Literária de Lisboa (1822). Estas associações filantrópicas destacaram-se, sobretudo, na divulgação e comunicação política e social no interior de uma atmosfera pública emergente das transformações que estavam, nas palavras da autora, a ocorrer "nos espaços, agentes e mecanismos de sociabilidade literária, cultural, científica e política na sociedade portuguesa. Sob a influência das Luzes, marcada por novas perceções da cultura e da filosofia de tipo enciclopedista, e tendo em conta os conhecidos canais de acesso à produção impressa estrangeira, por meio da circulação clandestina de livros, periódicos, novidades literárias e do teatro". Esta participação cívica cresceu em espaços de lazer e nas tertúlias literárias alimentadas por elites culturais que acabaram, também, por operar mudanças na forma como se partilhou o conhecimento, no aproveitamento dos convívios para aprimorar o debate e a crítica política e social. Estas novas formas de sociabilidade tornaram-se, por isso mesmo, centrais para o reforço da modernidade e como suporte das ideias liberais.

O trabalho de **Luís Tomé** (Universidade Autónoma de Lisboa) sobre as diversas ordens internacionais limitadas no tempo e no espaço que, no caso decorrentes das revoluções liberais, foi inspiradora de novas doutrinas e ideologias que marcariam a emergência dos regimes para-democráticos, liberais, do Estado-Nação, dos multilateralismos e do institucionalismo que, no dizer do autor, "haveriam de marcar várias e distintas mundivisões sobre "ordem internacional" surgiram na Europa e disseminaram-se fruto



do domínio e expansão colonial das potências europeias”. A matriz dessa ordem internacional liberal que não significa “ordem mundial”, é dominada pelo modelo americano e reflete os valores e os interesses da sua cultura. No entanto, as contradições e os paradoxos da ordem liberal conduziram à sua desconstrução, sobretudo tendo em conta a “hiperglobalização económica” que legitimou certas autocracias e favoreceu o crescimento do poder mundial da China que, em conjunto com a Rússia, exportam o autoritarismo e a doutrina da “não ingerência nos assuntos internos”, acabando por subverter os princípios da convivência das nações no respeito pelas regras internacionais. Estamos, por conseguinte, perante um trabalho que nos convida a refletir sobre a exteriorização das revoluções liberais bem patente, aliás, no caso da revolução liberal em Portugal.

O estudo de **António Pedro Manique** (Instituto Politécnico de Santarém) aborda o direito de dissolução das câmaras eletivas dos parlamentos que, em Portugal, pela Carta Constitucional de 1826 pertencia ao chamado “quarto poder”, o poder moderador que convivia com os tradicionais poderes legislativo, executivo e judicial. Esse poder, para além da divisão tripartida, pertencia exclusivamente ao monarca, em acumulação com o poder executivo, do qual era o chefe. Neste sentido, uma das competências régias no âmbito deste poder moderador era a dissolução da Câmara dos Deputados quando as razões da “salvação do Estado” o exigissem, portanto, apenas em situações excecionais. O autor assinala, no seu trabalho, que esta prerrogativa régia viria a ser banalizada, “tornando-se um expediente político utilizado pelos governos para obterem maiorias parlamentares através do recurso a eleições fraudulentas”. Assim, António Pedro Manique demonstra que a prática política adulterou os princípios constitucionais e que se tornou num expediente central do regime liberal, analisando, para o efeito, as dez dissoluções da câmara dos deputados decretadas entre 1834 e 1865, evidenciando-se o “enorme intervalo que separa a *constituição formal* da *constituição real*, resultando esta das práticas políticas dos agentes do poder e das próprias instituições”. Com este alcance, o autor chama-nos a atenção para as dificuldades e distorções causadas pelas leituras formais dos documentos constitucionais se não tivermos em conta a dimensão das práticas políticas.

José Subtil (Universidade Autónoma de Lisboa) escolheu tratar o problema central dos liberais no debate sobre o regime da justiça, ou seja, a opção entre juízes letrados e juízes populares. As principais conclusões que o autor retirou foram, fundamentalmente, quatro. A primeira diz respeito ao facto deste debate ter proporcionado a marcação da fronteira entre o grupo de liberais mais radicais, os moderados e os conservadores/traditionalistas. A segunda conclusão aponta para que a defesa dos juízes populares foi, sobretudo, ideológica e teve dois pressupostos políticos: a crítica violenta à magistratura régia do Antigo Regime e a defesa de uma justiça que fosse amovível pelo voto e transitória no tempo de exercício. A terceira conclusão revela que os modelos constitucionais e as leis de organização da justiça nunca tiveram uma manifestação prática até à Novíssima Reforma (1841). E, finalmente, de que o liberalismo acabaria por adotar um modelo assente nos juízes letrados, afastando-se do populismo, embora tenha aceite uma versão mitigada de juízes populares, os chamados juízes de facto (jurados). Este trabalho traça, portanto, o quadro geral do debate da justiça para os liberais e, também, uma comparação com o modelo em vigor no Antigo Regime, focando, para ambos os períodos, o modelo de eleição dos juízes populares.



E, por fim, o texto de **Luís Valença Pinto** (Universidade Autónoma de Lisboa) chama-nos a atenção para o entendimento de que a guerra fez evoluir o conceito de segurança influenciado pelas ideias ligadas ao liberalismo e à democracia (segurança nacional, segurança coletiva, segurança cooperativa), atenta à dimensão humana. Duas circunstâncias definem conjugadamente a matriz dessa relação. Por um lado, o cunho crescentemente liberal do contexto político e estratégico e, por outro lado, a também crescente correlação e subordinação da segurança a esse contexto.

A equipa editorial deste número temático tem o prazer de oferecer aos leitores este volume comemorativo da revolução liberal de 1820 que reflete um esforço interdisciplinar para a problematização do conhecimento plural, ancorado no diálogo entre as áreas da História, Direito, Cultura e Relações Internacionais.

Como citar este editorial

Subtil, José; Atallah, Cláudia; Mota, Sarita; Dominguez, Rodrigo da Costa (2021). Editorial: 200 anos depois da Revolução (1820-2020). Janus.net, e-journal of international relations. Dossiê temático 200 anos depois da Revolução (1820-2020), Dezembro 2021. Consultado [em linha] em data da última consulta, <https://doi.org/10.26619/1647-7251.DT0121ED>

